



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 0267/2025	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização do órgão ambiental em área comum.  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG)  CNPJ: 17.161.837/0001-15	PROCEDENTE  550 UFM'S  (Decisão administrativa 041/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 0141/2024	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, as espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Starlen Junio Silva de Oliveira  CPF: XXX.221.986-XX	PROCEDENTE  50 UFM'S  (Decisão administrativa 043/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº 030/2024	Realizar pintura veicular sem as devidas adequações quanto a dispersão de partículas de tinta no ar.  Embasamento Legal: Art. 59, 6 e 61 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Starlen Junio Silva de Oliveira  CPF: XXX.221.986-XX	PROCEDENTE  Manter a suspensão das atividades até comprovado as adequações necessárias.  (Decisão administrativa 043/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

**Vicente de Paula Rodrigues**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 055/2024	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação em área comum sem autorização do órgão ambiental competente (Aproximadamente. 172m² de área).  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Welerson Elias Ribeiro Cosa  CPF: XXX.398.796-XX	IMPROCEDENTE   (Decisão administrativa 042/2026)
Auto de Infração ambiental nº 174/2025	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização em área comum.  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Welerson Elias Ribeiro Cosa  CPF: XXX.398.796-XX	PROCEDENTE  450 UFM'S  (Decisão administrativa 042/2026)

Obs: intima-se o autuado apenas para ciência, tendo em vista o parcelamento voluntário da multa.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022**

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 3ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2022, concernente à parceria celebrada entre a OSC Projeto Ebenezer, CNPJ e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada neste ato pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Município, alterando a cláusula décima que trata da vigência.

Especificamente, no item 10.1 do Termo de Colaboração 01/2022, quando, na data da assinatura do instrumento passa vigorar com a seguinte redação: ...

“10.1 Este termo de Colaboração terá vigência de **06/06/2026 a 06/07/2026**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 13.019 de 2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I;32-I,b,c, §7º

Data da Assinatura: 03/06/2026

Santa Luzia, 03 de Junho de 2026.

Subscritor: Nelson Roberto Filho - Gestor de Parceria - SMDSC

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO[60º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025](#)**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
03/2024**

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 03/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC **Projeto Ebenezer**, CNPJ nº **22.997.041/0001-37** e a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia**.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – **DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração nº 03/2024 conforme Lei Federal sob nº13.019/2014 -MROSC.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 131.935,32 em parcelas mensais, de acordo com o novo cronograma de desembolso ao Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º - Fica formalizado o acréscimo do valor de R\$ 12.905,32 aos R\$ 119.000,00 pagos mensalmente, de acordo com o plano de trabalho para custeio à institucionalização infantil advinda de determinação judicial do processo sob o nº 5018791-62.2025.8.13.0245, enquanto vigente o acolhimento ao RN L. L. S. N.

§ 2º - Fica formalizado o cronograma de desembolso referente à contratação de 02 (dois) cuidadores para atuação no período Diurno conforme disposto em ofício previamente apresentado pela instituição e inclusos encargos trabalhistas totalizando R\$ 5.434,68;

§ 3º - Fica formalizado o cronograma de desembolso referente à contratação de 02 (dois) cuidadores para atuação no período Noturno conforme disposto em ofício previamente apresentado pela instituição inclusos encargos trabalhistas totalizado em R\$ 7.470,64.

**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 01/06/2026

Subscritores: **Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania)**, **Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social)** **Milton Geraldo Lopes Junior (Presidente da OSC)**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO  
60ª Chamada**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
<b>MONITOR DE CRECHE</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	1161º ao 1170º	09:00 HORAS
<b>PROFISSIONAL DE APOIO</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	2441º ao 2460º	09:00 HORAS
<b>PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	161º ao 180º	09:00 HORAS
<b>PEB III- GEOGRAFIA</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	81º ao 100º	09:00 HORAS
<b>PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	181º ao 200º	09:00 HORAS
<b>PEB III- MATEMÁTICA</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	67º ao 80º	09:00 HORAS
<b>PEB II</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	1171º ao 1200º	<b>09:30 HORAS</b>

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4**.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2026  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 26.13.000002871-1**

CONCEDENTE: Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

CONVENENTE: Universidade de Uberaba - UNIUBE, CNPJ nº 25.452.301/0001-87, com sede na Avenida Guilherme Ferreira, 217, Centro – CEP: 38010-200 – Uberaba/MG

OBJETO: Formalização de parceria técnica para concessão de desenvolvimentos curriculares obrigatórios e não obrigatórios a estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.363/2013 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

REPRESENTANTES LEGAIS: Pelo Concedente: Heverton Ferreira de Oliveira – Secretário Municipal de Educação

Pelo Convenente: Marcelo Palmério – Reitor da Uniube.

VALOR DO REPASSE: Não há repasse de recursos financeiros.

[Plano de Trabalho - Município de Santa Luzia](#)

[Termo de Convenio de Estagio - Santa Luzia](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA.****PORTARIA Nº 47/2026**

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme C.I.: 192/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores M.F.S.S., MASP: 40.450, B.H.O.G., MASP: 40.355, L.V.S., MASP: 40.494, W.A.S., MASP: 40.551 os referidos teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao agredir cidadão durante abordagem e intimidá-lo a mentir durante atendimento médico, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI, XIII e XVI alínea e, também artigo 83 incisos I, V, XVII, XVIII, XIX e XXI, e artigo 85 incisos XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXXVIII, XXXIX e XLII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

**Pedro Henrique Souza Reis  
CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA Nº 48/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na denúncia 0365585 e seus anexos, oriunda da Secretaria de Segurança Pública, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores B.V.A.S., MASP: 40.505 e W.E.P.S., MASP: 40.371, os referidos teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao não respeitar a cadeia de Comando e agir sem anuência de superior hierárquico comprometendo as ações de planejamento e execução de atividades da Secretaria de Segurança Pública, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, XI e XIII, também artigo 83 incisos I, VII, XV, XVI, XVIII e XIX, e artigo 85 incisos IV, IX, XIV, XXII, XXVIII e LX e a Portaria 01/2026 da Secretaria de Segurança Pública publicada em 08 de Maio de 2026 no Diário Oficial do Município de nº1492 do Ano VII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Pedro Henrique Souza Reis**  
CORREGEDOR GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS**

**Convocação Ordinária para Reunião do COMSAB**

**OF.Nº24/2026/SMOB**

Santa Luzia, 27 de Maio de 2026.

**Assunto:** Convocação Ordinária para Reunião do COMSAB

Aos(Às) Senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – Santa Luzia/MG

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos(as) os(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, nomeados(as) nos termos do Decreto Municipal nº 4.657/2025, para comparecerem à reunião ordinária do colegiado, a realizar-se no dia **09 de junho de 2026 (terça-feira)**, às 15h (quinze horas), no Auditório Principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

**PAUTA I** – Prestação de contas das obras Lucas Machado e Bonanza;

**II** – Início da apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**III** – Apresentação de projeto para execução de obras via COMSAB.

**CONSIDERAÇÕES:** Informa-se que a presente convocação constitui chamamento oficial, para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa. Solicita-se pontualidade e a presença de todos(as), a fim de possibilitar a verificação de quórum e a realização das deliberações.

Atenciosamente,

**PORTARIA CONJUNTA SMOB/SMEL Nº 08/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer funções de fiscais técnicos e fiscais administrativos dos contrato administrativo nº 070/2026, que fazem entre si o município de Santa Luzia/MG e a empresa E.Marís Empreendimentos e Comercio LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, BRENO RODRIGUES ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº

4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Municipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar para atuar como fiscais técnicos e administrativos do contrato administrativo nº 070/2026, conforme segue:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026	070/2026	E.MARIS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	ROBSON LEAL Matrícula: 39004 Secretaria Municipal de Obras	MATHEUS RAFAEL DA SILVA Matrícula: 38.901 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias**  
Secretário Municipal de Obras

**Breno Rodrigues Almeida**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**

**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT/CMPC Nº 01/2026**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a Comissão responsável pela análise das inscrições do processo eleitoral dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia (CMPC), composta por Márcia Cristina de Souza (Presidente), Amanda Pâmela Santos Gomes e Alessandro Nanini dos Reis Silva, reuniu-se para proceder à análise das inscrições realizadas por meio da plataforma “Mapa Cultural”.

Após análise, foram identificadas 25 inscrições, na qual **10 foram validadas, 5 necessitam de complementação de documentação e 10 estão invalidadas.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por Alessandro Nanini dos Reis Silva, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Santa Luzia, 02 de Junho de 2026.

**Márcia Cristina de Souza**  
Presidente da Comissão

**Amanda Pâmela Santos Gomes**

**Alessandro Nanini dos Reis Silva**

[https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Document\\_260603\\_133629.pdf](https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Document_260603_133629.pdf)

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no dia **11 de junho de 2026**, quinta-feira, **das 9h às 11h**, no **Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida**, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como PAUTA:

Aprovação da pauta da reunião;

Aprovação da Ata referente à última reunião;

Informações sobre limpeza de espaço público - Monumento do Muro de Pedras/Recanto dos Bravos;

Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para o uso do recurso do FUMPAC, para a realização do pagamento da 24ª medição referente à execução da segunda etapa (restauro arquitetônico, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, Santa Luzia/MG, com a Empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 03.120.306/0001-70, **no valor de R\$ 417.089,77** (conforme documentação em anexo: **Boletim de Medição Detalhado – Nº 24ª** – Períodos: 26/04/25 a 25/05/26 e Ofício ao COMPAC.

Deliberação sobre a formação de comissão para condução dos trabalhos de complementação do Dossiê de Tombamento da Fazenda Baronesa no que se refere às subáreas de proteção do bem cultural.

**Atualização sobre o andamento do processo SEI 26.11.000000174-6 (intervenção em desacordo com as diretrizes de proteção no entorno da Fazenda Boa Esperança), nos termos da Comunicação Interna nº 4537/2026-06.** Em continuidade à matéria apreciada na 2ª Reunião Ordinária de 2026 e à Comunicação Interna nº 3947/2026-03, que provocou a GFOP e a SMDU acerca de alambrado executado em desacordo com o projeto aprovado e com as condicionantes do COMPAC, apresentam-se ao plenário, para conhecimento e registro em ata, os seguintes desdobramentos: (i) Relatório de Fiscalização nº 2026.026-0122, confirmando a irregularidade e a ausência de "habite-se"; (ii) Notificações de Obras nº 11/2026 (responsável técnica) e nº 30/2026 (proprietário), determinando a retirada/demolição do alambrado no prazo de 30 dias, entregues por via postal; e (iii) recurso administrativo do proprietário, pendente de apreciação, e protocolo do "habite-se" (processo 1097/2026-SMDU-SL) em trâmite.

Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG.

Santa Luzia/MG, 03 de junho de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC**

**Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL**

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/COMPAC-Convocacao-para-Reuniao-Ordinaria-junho-2026.pdf>

[https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/MEDICAO-24-\\_-MUSEU-AU-RELIO-DOLABELLA-COM-ADITIVO-1-E-REAJUSTE.pdf](https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/MEDICAO-24-_-MUSEU-AU-RELIO-DOLABELLA-COM-ADITIVO-1-E-REAJUSTE.pdf)

[https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Documento\\_sem\\_titulo\\_29\\_as-sinado-Marcia.pdf](https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Documento_sem_titulo_29_as-sinado-Marcia.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**CONVOCAÇÃO - 5ª Chamada**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, divulga e convoca os candidatos classificados a comparecerem na Secretaria de Saúde, Sala 43, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026, no horário de 09 horas às 16 horas, em cumprimento aos termos dos itens 7 e 8 do referido Edital, para realizar os procedimentos administrativos necessários, conforme Classificação Final.

CARGO	1º CHAMADA - PSS Nº 01/2026		HORARIO
	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
ASSISTENTE SOCIAL	DO Nº 33º AO Nº 49º	Nº 02º	09h às 16h (observando o intervalo para almoço de 12h as 13h).
CIRURGIÃO DENTISTA	DO Nº 35º AO Nº 53º	Nº 02º	
CUIDADOR	DO Nº 09º AO Nº 11º	--	
EDUCADOR FÍSICO	DO Nº 06º AO Nº 08º	--	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	DO Nº 16º AO Nº 30º	Nº 01º	
ENFERMEIRO 40 HORAS	DO Nº 77º AO Nº 86º	--	
FISIOTERAPEUTA	DO Nº 11º AO Nº 13º	--	
MÉDICO VETERINÁRIO	DO Nº 03º AO Nº 04º	--	
PSICÓLOGO	DO Nº 40º AO Nº 43º	-	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	DO Nº 21º AO Nº 40º	--	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	DO Nº 36º AO Nº 49º	--	

Santa Luzia, 03 de Junho de 2026.

**RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**  
**Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG**

**ASSISTENTE SOCIAL  
AMPLA CONCORRENCIA**

33	ABGAIL ALVES MIRANDA
34	VALÉRIA FERREIRA COSTA DA SILVA
35	CLÁUDIA APARECIDA CÂNDIDO LIMA FRAGA
36	HERCULES GOMES VIANA
37	DAYANE FRANCESCA FERREIRA
38	ANA CAROLINE SILVA
39	SANDRA MARA BITENCOURT
40	CRISTINA APARECIDA RIBEIRO
41	CARLA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA *
42	RENATA BRAZ DOS SANTOS
43	KENIA BORGES DA SILVA CARVALHO
44	ELUSIANO DA SILVA MARQUES
45	ROSANGELA MARCIA DA CRUZ SANTOS
46	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS
47	LUCIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO00
48	ALEXANDRA FERNANDA DE MATTOS
49	JOSIANE MARTINS SOARES LAMOUNIER

**PCD**

2	REJANE MARTINS RAMOS
---	----------------------

**CIRURGIÃO DENTISTA  
AMPLA CONCORRENCIA**

35	ANA FLÁVIA CÔRTEZ TOLENTINO
36	LUÍZA COSTA SILVA FREIRE
37	VITÓRIA ISABELA MACHADO MARTINS
38	TAMIRIS GARCIA VALADARES
39	GUILHERME AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS
40	GABRIEL SENRA DE SIQUEIRA
41	LUCAS DA SILVA FERREIRA
42	LIVIA PEREIRA NUNES DAMASO
43	MICHELE GONZAGA BARDASSON
44	MARCELA DE ASSIS CABRAL PEREIRA
45	PAULA ROBERTA SOARES
46	DAIANA RAYLA PARREIRAS
47	ANA LUIZA MAINART FRANCO FÉLIX
48	FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA
49	PALOMA CRISTINE ARAUJO DE SOUZA
50	KAROLINA REYSILA SILVEIRA GONTIJO
51	NATÁLIA MOTA MENDES MELO
52	MARIA CLARA DE SOUZA CRUZ

53	FLÁVIA ROSSI CARVALHO
----	-----------------------

### PCD

2	VALÉRIA SANTOS DE SOUZA
---	-------------------------

### CUIDADOR

#### AMPLA CONCORRENCIA

9	TELMA E SILVA CAMPOS
10	MAYARA ESTEFANNE SANTOS ALVES
11	MIRIAM SOUZA SANTOS SILVA

### EDUCADOR FÍSICO

#### AMPLA CONCORRENCIA

6	TAMYRIS CAMILA DOS SANTOS
7	MARIÂNGELA CARDOSO MIRANDA
8	SUNAMITA GONÇALVES DURÃES

### ENFERMEIRO PLANTONISTA

#### AMPLA CONCORRENCIA

16	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS
17	MARDEN OTÁVIO VIEIRA DE ALMEIDA
18	ROSELEY LOPES RODRIGUES
19	REGINA MARIA CAMARGO FONSECA E SILVA
20	ANTÔNIO PINHO GOMES FILHO
21	ANA PAULA ANDRADE SOARES MACHADO
22	WANDER LUCIO DOS REIS DA SILVA
23	CÉLIA APARECIDA MARQUES BRANDÃO
24	VIVIANE CHUCRE
25	LUCIANA NUNES FERREIRA
26	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS
27	RENATO MORAIS COSTA
28	NAKITA MARCELLE FRAGA INÁCIO
29	LUCAS MIRANDA DA SILVA
30	MARCELO DE FREITAS FERNANDES

### PCD

1	CÍNTIA NATÁLIA MARTINS BARBOSA
---	--------------------------------

### ENFERMEIRO 40 HORAS

#### AMPLA CONCORRENCIA

77	ANA PAULA CAMILO PEREIRA
78	DERLAN PEREIRA DO NASCIMENTO
79	JULIE ISABELLE PEREIRA MARTINS
80	ROSEANE DE FATIMA MOURA
81	GABRIELA SOARES RODRIGUES
82	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA FREITAS
83	WARLEY JUNIOR SILVA SANTOS
84	KAWAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA
85	CÁSSIA REGINA FAGUNDES ROCHA
86	ARINETE DE FATIMA SALVO

### FISIOTERAPEUTA

#### AMPLA CONCORRENCIA

11	MARIA APARECIDA NUNES BEZERRA ANANIAS
12	REJANE ANDREIA DO ESPÍRITO SANTO
13	NATÁLIA CRISTINA LISBOA BATISTA

### MÉDICO VETERINÁRIO

#### AMPLA CONCORRENCIA

3	EDUARDO LARA RIBEIRO
4	ADRIANA AGOSTINI LOPES

### PSICÓLOGO

#### AMPLA CONCORRENCIA

40	ELIANE DOS SANTOS
41	RAILINE APARECIDA AFONSO MOREIRA
42	IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO
43	MARIANA CORRADI BRUNO

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

#### AMPLA CONCORRENCIA

21	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
22	DANIELE ROSA DE MATOS SILVA
23	FERNANDA SÔNIA DIAS DOS ANJOS PEREIRA MARINHO
24	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA
25	ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
26	LILIAN APARECIDA DE SOUZA CASTRO
27	CARLOS HENRIQUE PIRES
28	JUCILENI CORREIA DE LIMA
29	MARIA APARECIDA SILVA
30	CLAUDIA MÁRCIA DA SILVA
31	MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS
32	JULIA ELIZEU COSTA DE MIRANDA
33	WILVANE GONÇALVES DE JESUS
34	RITA LIMA GONÇALVES
35	FERNANDA APARECIDA ANDRADE COELHO
36	POLIANA REGINA DA SILVA
37	MARIA APARECIDA
38	RUBENS DOS SANTOS FERREIRA
39	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS LACERDA
40	VANESSA APARECIDA PEREIRA APOLINARIO*

### TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

#### AMPLA CONCORRENCIA

36	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA
37	LUCIANA DA SILVA BARBOSA
38	RAISSA CAROLINA DA SULVA
39	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA
40	LUCINEA FERREIRA ARAUJO ROBERTO
41	ARLETE MENDES CAMPOS
42	HELENA MARIA FERREIRA ALVES
43	MIRIAN HELEN SERAFIM XAVIER
44	SARAH DE SOUZA SILVA
45	SILVIA CAROLINA FARIA TRINDADE
46	LORENA FERNANDES MENEZES
47	CLÁUDIA ARAÚJO CHAVES SOARES
48	KELRY ESTEFANE SANTOS ALMEIDA
49	LIVIA STHEFANY PEREIRA DE SOUZA

Santa Luzia, 03 de Junho de 2026.

[5ª CHAMADA - PSS Nº 001/2026](#)

**RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**  
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 26.669, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Altera dispositivos da Portaria nº 26.656, de 21 de maio de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e designou Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 26.656, de 21 de maio de 2026, no âmbito do Processo SEI nº 25.14.000000787-2;

CONSIDERANDO a identificação de erros materiais na Portaria nº 26.656, de 2026, relativos aos nomes e às matrículas de dois dos membros da Comissão Processante nela designada, bem como incorreção na descrição da conduta atribuída aos servidores investigados, consoante comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal[1];

CONSIDERANDO que a correção de erros materiais em atos administrativos é instrumento de autotutela da Administração Pública, que deve zelar pela correspondência entre os atos publicados e a realidade que pretendem regular; e

CONSIDERANDO que a correção não altera a substância do ato nem prejudica os servidores investigados, sendo necessária para assegurar a regularidade formal do procedimento disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria nº 26.656, de 21 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Processo SEI nº 25.14.000000787-2, para apuração de eventual infração disciplinar relacionada aos fatos noticiados nos autos, atribuídos, em tese, aos seguintes servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, os quais teriam faltado com seus deveres funcionais ao executar e/ou determinar a execução, bem como ao orientar subordinado à execução de atividade estranha às atribuições da Guarda Civil Municipal em horário de serviço, em afronta ao disposto nos incisos II, IV, VI e XIII do caput do art. 80, incisos I, VII, XV, XVII, XVIII e XIX do caput do art. 83, e incisos VII, X, XI e XIII do caput do art. 85, todos da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, e no inciso XIII do caput do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

.....”

Art. 2º Os incisos II e III do caput do art. 2º da Portaria nº 26.656, de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

II - Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, como membro; e

III - Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP nº 25.373, como membro.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E REGULA-  
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**INSTAURAÇÃO DE REURB**

Instauração REURB nº 85/25	Localidade: Cristalli
Requerente: Amaury Pereira Lima	

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Amaury Pereira Lima, postulando a instauração formal da regularização fundiária no núcleo urbano identificado como Cristalli conforme polígono indicado na Figura 1 abaixo;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth

**DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 85/26 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Cristalli.**

A descrição e a delimitação precisa do núcleo urbano informal **Cristalli**, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 02 de junho de 2026.

**Valdoveu Vitor dos Santos**

**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA SMEL Nº 33 DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, para o autorizatário Instituto Educacional Racional, representado pela Sr. Icaro Rocha De Souza, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Babalu Circus**”, a ser realizado conforme cronograma: das 18h às 22h nos dias 06 e 07 de Junho de 2026.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “**Babalu Circus**”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 18h às 22h nos dias 06 e 07 de Junho de 2026.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 02 de junho de 2026.

**BRENO RODRIGUES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA

E PROJETO FICA VIVO, REPRESENTADO POR ICARO ROCHA DE SOUZA.

TERMO Nº 33/2026

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Sr. **Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Instituto Educacional Racional, inscrito no CNPJ nº 25.203.993/0001-20 estabelecido na Rua José Paulo Coutinho da Fonseca, nº 349, Conjunto Cristina, no Município de Santa Luiza - MG, neste ato representado pela Sr **Icaro Rocha de Souza**, portadora da cédula de identidade nº MG-XX.000.XXX SSP/MG e CPF: XXX.250.846-XX, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim**” situada na Rua Leonor Baeta Neves, Bairro Palmital, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “**Babalu Circus**”, cujo representante é a pessoa física **Icaro Rocha de Souza**, inscrita no CPF sob o XXX.250.846-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)**

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “**Babalu Circus**”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dia, sendo das 18h às 22h no dia 06 e 07 de Junho de 2026; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO**

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO**

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 02 de Junho de 2026.

**BRENO RODRIGUES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**AUTORIZATÁRIO (A)**  
**NOME: ICARO ROCHA DE SOUZA**  
**CPF: XXX.250.846-XX**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 26.670, 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal Agente Político; Letícia Luisa Braz Bragança;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Letícia Luisa Braz Bragança;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 26.671, 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Rodrigo Antonio da Silva Maia;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerencia de Planejamento Administrativo e Financeiro do Desenvolvimento Social e Cidadania; Rodrigo Antonio da Silva Maia;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo; Rodrigo Antonio da Silva Maia;

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria Executiva do Desenvolvimento Social e Cidadania; Rodrigo Antonio da Silva Maia;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 26.672, 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Yasmim Caroline Pessoa Totte;

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Yasmim Caroline Pessoa Totte;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 26.673, 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal de Contrato”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade a função de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº071/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 7921/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas e a empresa Master Saúde e Segurança Ocupacional LTDA.; SILVANA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**TERMO ADITIVO GESTACIONAL RETIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Termo de Aditivo Gestacional da servidora, Patrícia de Oliveira Martins Ferreira, matrícula nº 38213, ocupante do cargo TECNICO DE ENFERMAGEM PA-PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Prorrogação da licença: 01/03/2026

Encerramento da licença: 30/04/2026

Leia- se:

Prorrogação da licença: 01/03/2026

Encerramento da licença: 01/06/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do ato original.

---

**TERMO ADITIVO GESTACIONAL RETIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Termo de Aditivo Gestacional da servidora, Jessica Domingos Vieira, matrícula nº 38296, ocupante do cargo ENFERMEIRO PA PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Prorrogação da licença: 01/04/2026

Encerramento da licença: 05/05/2026

Leia- se:

Prorrogação da licença: 01/04/2026

Encerramento da licença: 04/06/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do ato original.

---